



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLENÁRIO (REDAÇÃO)
(ao PLS nº 4372, de 2020)

Dê-se à alínea “b” do inciso II do art. 26 do Projeto de Lei nº 4372, de 2020, a seguinte redação e insira-se a seguinte alínea “c” ao dispositivo:

“Art. 26.

.....

II.

.....

b) aqueles integrantes de equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

c) os profissionais acima que sejam terceirizados ou das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação divide a alínea “b” do inciso II do art. 26 em duas alíneas (“b” e “c”), de forma a segregar classes distintas de profissionais. Os profissionais que constam no texto da proposta de alínea “c” são os que tem mais causado controvérsia no debate público, e foram incluídos por meio de destaque durante a apreciação na Câmara dos Deputados. O que está disposto na proposta de alínea “b” acima, por sua vez, é fruto de acordo com todos os líderes da Câmara, acolhido pelo relator, motivo pelo qual há interesse que subsista no texto final.

A aprovação desta emenda de redação possibilitará que as equipes multiprofissionais sejam expressamente incluídas no rol de profissionais da educação.

SF/20075.06657-27



SENADO FEDERAL

Nesses termos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares à presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF/20075.06657-27